COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº **121/2021**

Autoria: **Vereador Chagas Catarino**

Ementa: Institui o "Programa Adote um Avô" no município de Natal e dá outras providencias.

Em 12 de abril de 2021, o Vereador Chagas Catarino apresentou, de forma regular, o presente Projeto de Lei, juntamente com sua respectiva justificativa, a qual "*institui o Programa Adote um Avô no município de Natal e dá outras providências*".

A tramitação do Projeto de Lei apresentado é ordinária, consoante previsão do Art. 52, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto a forma, o presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo Art. 30, I, da Constituição Federal, que concede competência aos municípios para legislar sobre matérias de interesse local, como é o caso da presente proposição.

No mesmo sentido, observa-se que a presente proposição não cria despesas ou mesmo órgãos ou cargos públicos (Art 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Natal).

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob relatoria da Vereadora Camila Araújo, em 21 de maio de 2021 opinou "*pela prejudicalidade do PL face a similaridade com o PL 336, de 2019, de autoria do Vereador Dickson Nasser Junior*", sendo acompanhada pelos demais membros da referida Comissão, em 25 de maio de 2021.

Instado a se manifestar, o Presidente desta Casa Legislativa, após a análise do Parecer exarado determinou o retorno da presente proposição a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para nova análise e emissão de parecer.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Em 18 de agosto de 2022, a vereadora Camila Araújo, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitiu novo parecer, desta feita considerando o PL "apto a ser apreciado", parecer que foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, em 13 de março de 2023.

Após o trâmite na referida Comissão, em 20 de março de 2023, o Projeto em comento foi distribuído a esta Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social e este vereador foi designado Relator para emitir parecer, visto tratar de matéria de saúde pública, atribuição desta Comissão, conforme insculpido no Art. 65, I, a) do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Natal.

É o relatório.

Passo a analisar.

Os desafios do envelhecimento, associados às dificuldades da vida contemporânea, têm gerado uma revolução na composição dos lares, refletindo diretamente na forma como as famílias lidam com a rotina diária de cuidados com os idosos, que precisam, nessa fase da vida, de mais atenção.

Infelizmente, muitas famílias institucionalizam o cuidado de seus idosos através do sistema de acolhimento de longa permanência aos idosos. Tal cuidado lamentavelmente se enquadra como uma realidade de muitas faces, de diferentes padrões, estruturas de funcionamento e contradições econômicas diferentes, que, para alguns idosos, passam a ser a única alternativa para se viver. É comum a residência em uma Instituição de Longa Permanência se configurar por situações de abandono do idoso, geralmente ocasionadas por rupturas de laços com familiares e amigos, as quais já existem muito antes da chegada do idoso na instituição.

Importante salientar que o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741 de 2003, consolida a proteção integral às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, em seu Art. 3º, que engloba todas as iniciativas – por parte da família, da sociedade e do próprio Estado – de assegurar, com absoluta prioridade, *"o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar"*.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Desse modo, a importância da presente proposição, pois cabe ao poder público a criação de políticas de atendimento que estimulem e viabilizem a efetivação do novo instituto, reconhecendo que os programas de apadrinhamentos são aliados na tarefa de criação de estratégias de mobilização de recursos para combater a pobreza e o abandono, em sentido macro, proporcionando o desenvolvimento econômico e social dos idosos.

No caso do presente Projeto de Lei, a proteção integral se dá através do Apadrinhamento Afetivo, que é uma ação social que tem o objetivo de garantir o direito à convivência comunitária a pessoas idosas, acolhidas institucionalmente.

Neste instituto o padrinho ou madrinha atua como um prestador de serviço voluntário e vai desenvolver com seu afilhado ou afilhada um contato por meio de visitas, passeios, atividades lúdicas, conversas e apoio a suas necessidades básicas (como doação de fraldas, por exemplo).

Através da realização de atividades, culturais e recreativas, ambos passam a estimular o fortalecimento de vínculos dos idosos, acompanhando em passeios ou atividades organizados pela Instituição, com isso reduzindo o isolamento social.

Por todo o exposto, resta demonstrada a relevância da presente proposição, visto que possui embasamento no Estatuto do Idoso e nas diretrizes da Política Nacional dos Direitos do Idoso, e busca a implementação de um instituto que assegure o direito a convivência familiar e comunitária dos idosos de nosso município que se encontram em instituições de longa permanência.

Considerando todo o aduzido, opinamos **FAVORAVELMENTE PELA TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei nº 121/2021, de autoria do Vereador Chagas Catarino.

Submeto, pois, o presente Parecer a apreciação dos demais membros da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social e, caso aprovado, seja remetido ao proponente para que, querendo, analise e promova a proposta apresentada.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2023.

VEREADOR
Geovane Peixoto
ATITUDE E TRABALHO

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

GEOVANE PEIXOTO
Vereador Relator

ANDERSON ROGÉRIO BORGES DOS SANTOS
Advogado – OAB RN 14.535

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal